



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPG REITORIA UFCSPA Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Estabelece normas para a elaboração e execução da disciplina Práticas de desenvolvimento da residência multi/uniprofissional, como componente curricular dos Programas de Pós-Graduação lato sensu.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 902 de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a elaboração e execução da disciplina Práticas de desenvolvimento da residência multi/uniprofissional como componente curricular dos Programas de Pós-Graduação lato sensu.

Art. 2º A oferta da disciplina Práticas de desenvolvimento da residência multi/uniprofissional tem como objetivo geral estimular e oportunizar ao aluno de pós-graduação lato sensu o compartilhamento de experiências na vivência na prática da assistência e de pesquisa associadas ao desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso.

Art. 3º São objetivos específicos da disciplina Práticas de desenvolvimento da residência multi/uniprofissional conhecer aspectos relacionados a submissão dos projetos no âmbito do CEP, da CEUA e da COMPESQ; capacitar as habilidades de arguição do pós-graduando; discutir sobre a importância e a qualidade das evidências científicas e interpretação dos dados de pesquisa; treinar a capacidade de redigir, responder e submeter artigos científicos; oportunizar ao pós-graduando a troca de experiências em serviço associados aos projetos de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR).

Art. 4º O conteúdo programático da disciplina inclui, mas não se restringe, à apresentação e discussão dos resultados de pesquisa obtidos a partir da realização dos projetos dos pós-graduandos; discussão de literatura relacionada ao tema das pesquisas publicada em periódicos e a associação destes achados com a prática do serviço e ao objetivo dos TCRs; e outros temas de relevância científica que o estudante e o orientador considerarem pertinentes.

Art. 5º A carga horária de orientação a ser considerada para a atividade em função do número de alunos deverá obedecer o disposto a seguir:

I - até 4 alunos de residência: 30h/semestre;

II - até 8 alunos de residência: 60h/semestre;

Art. 6º Casos omissos serão analisados pelo Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do programa em conjunto com a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor em 1º de março de 2024.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

DINARA JAQUELINE MOURA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/02/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1845452** e o código CRC **7FB05AA2**.
